



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 05 25

INDICAÇÃO Nº 1695/2025

ASSUNTO: Solicita realização de estudos técnicos visando à plena efetivação dos direitos assegurados no Art. 121, §3º, da Lei Orgânica Municipal, aos servidores públicos municipais.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

A vereadora infra-assinada, nos termos do art. 191 do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito, pugnar pelo encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, para que sejam realizados estudos técnicos, administrativos e jurídicos com o objetivo de efetivar os direitos assegurados aos servidores públicos municipais, conforme dispõe o Art. 121, §3º da Lei Orgânica Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Justificativa:

O §3º do Art. 121 da Lei Orgânica do Município garante aos servidores públicos diversos direitos, inclusive os previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV a XX, XXII e XXX do art. 7º da Constituição Federal, bem como aqueles que, nos termos da lei, visem à melhoria da condição social e da produtividade no serviço público.

Dentre os principais direitos a serem observados e efetivados, destacam-se:

- Adicionais por tempo de serviço;
- Férias-prêmio, com duração de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício, admitida sua conversão em espécie;
- Assistência previdenciária e social extensiva ao cônjuge, companheiro e dependentes;
- Assistência gratuita em creche e pré-escola aos filhos e dependentes até seis anos de idade;
- Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres e perigosas;

Spilwa



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Adicional sobre a remuneração ao completar trinta anos de serviço público, quando estiver em tempo de aposentadoria.

É imprescindível que a Administração Municipal promova os levantamentos necessários, inclusive com a criação ou atualização de normativos e diretrizes específicas que possibilitem a implantação e implementação efetiva desses direitos, inclusive que sejam incluídos na reforma administrativa.

Tais medidas asseguram valorização do servidor público, dignidade funcional, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e justiça institucional, contribuindo para a eficiência e moralidade administrativa.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE MAIO DE 2025.

Simone do Carmo
VEREADORA SIMONE DO CARMO